

LEI Nº 4.145, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)

*“Dá denominação as Ruas  
do Residencial Cata-Vento.”*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As ruas do loteamento denominado Residencial Cata-Vento passam a vigorar  
com as seguintes denominações:

- Rua 01 – Rua Júlio Marangone - Comerciante
- Rua 02 – Rua José Galdino Bravo - Comerciante
- Rua 03 – Rua Indalécio Scallet - Comerciante
- Rua 04 – Rua David Galafassi - Comerciante
- Rua 05 – Rua Altino Sombini - Comerciante
- Rua 06 – Rua João da Cruz Leite - Comerciante
- Rua 07 – Rua Isaura Sakanoue - Comerciante
- Rua 08 – Rua Antônio Maradini - Comerciante

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos, 13 de junho de 2024 – 325º da Fundação

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MARCO ANTONIO RUSSO**

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município